

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

PROCESSO Nº 59550.000794/2019-46

Aos 10 (dez) dias de janeiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 14/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 104 tratores agrícolas, 30 conjuntos/micropatrulhas mecanizadas, equipamentos para piscicultura, resfriamento de leite, implementos agrícolas e equipamentos diversos destinados aos programas de inclusão produtiva e aos arranjos produtivos locais, visando atender os beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar, no Estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1.626 a 1.629 do Processo n.º 59550.000794/2019-46, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ n.º 29.054.890/0001-04, com sede na Rua João Mesquita, n.º 1348, Salão 1 – Parque Industrial, no município de São José do Rio Preto/SP. – CEP 15025-035, Telefone (17) 3235-4228 representada por seu representante legal, Sr. João Paulo Azevedo Estiglar, brasileiro, RG n.º 41.765.764-X SSP/SP, CPF n.º 349.313.458-40, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
42	ESTUFA INCUBADORA PARA DBO (Exclusivo para ME e EPP e SC - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015) - Estufa Incubadora para DBO (demanda bioquímica de Oxigênio) para análise de água a ser	1	4.502,00	4.502,00



	realizada a uma temperatura constante de 20°C, por um período de incubação fixo de 5 dias. Volume mínimo de 80 litros, com indicação digital de temperatura de trabalho, que pode variar dentro da faixa de -10 a 60°C. Chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Homogeneização de temperatura interna com variações inferiores a 0,5°C. Não utilizar CFC no sistema de refrigeração. Alimentação 220V. Circulação forçada de ar. Sistema de proteção de sobreaquecimento			
TOTAL GERAL (EM R\$)				4.502,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

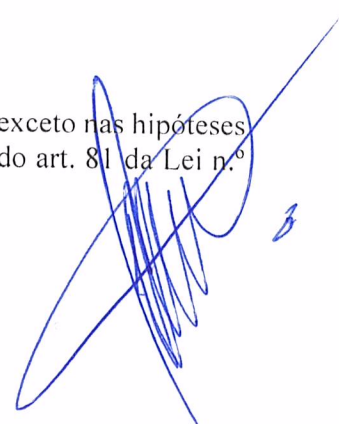
Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 8º da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO



9

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **JPA LABOR COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 29.054.890/0001-04**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 10 de janeiro de 2019

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



RÉPRESENTANTE: João Paulo Azevedo Estiglar

EMPRESA: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 29.054.890/0001-04

